



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 193

SÚMULA: - Concede uma subvenção de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), aos flagelados do Nordeste Brasileiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

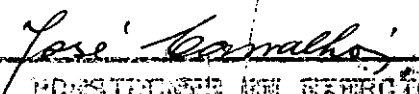
DECRETA:

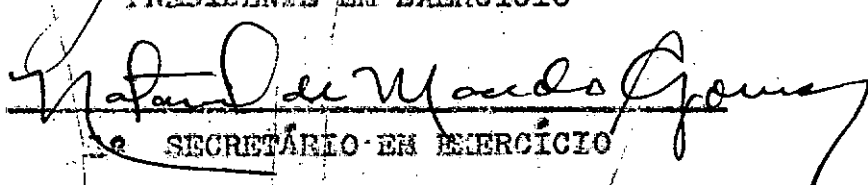
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), aos flagelados do Nordeste Brasileiro.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º será remetido à Radio Nacional do Rio de Janeiro, de onde será enviada aos flagelados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 15 de março de 1955.


PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO